## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
## PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 805/2017

**AUTOR**: Toinho Carolino

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, viabilizar a inclusão da gratuidade também para idosos entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) no transporte coletivo público urbano na Cidade de Salvador, atendendo a recomendação do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03".

**RELATOR**: Paulo Magalhães Jr.

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Toinho Carolino sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, viabilizar a inclusão da gratuidade também para idosos entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) no transporte coletivo público urbano na Cidade de Salvador, atendendo a recomendação do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 805/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suica